



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 14.133/2021

I - SETOR REQUISITANTE

Diretoria de Serviços Urbanos.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar visa estudar a melhor alternativa para a aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades da frota própria da Prefeitura Municipal de Meridiano, e nas suas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais desta municipalidade, bem como atender necessidade de abastecimento dos veículos operacionais e administrativos que atuam na manutenção, operação e gestão de seus setores, zona rural e urbana. A aquisição de combustíveis é essencial para a continuidade dos serviços prestados, uma vez que temos uma frota de veículos, que precisam de abastecimento contínuo e ininterrupto. O fornecimento de combustíveis aos veículos viabiliza e agiliza o deslocamento dos servidores, equipamentos em situações rotineiras e emergencial dentro de suas diversas áreas.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

Os postos de combustível deverão estar situados num raio de 10km do Almoxarifado Municipal, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento, visando sempre a economicidade e a facilidade no transporte dos maquinários até o local.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Ressalto ainda que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Meridiano, pois este ainda se encontra em fase preparatória.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos em razão da necessidade de garantir o abastecimento, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

Os bens/serviços que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá se comprometer a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

O item objeto desta contratação deverá ser retirado direto na bomba dos postos de combustíveis contratados, e os mesmos deverão estar em um raio de no máximo 10KM do Almoarifado Municipal.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

O município já faz contratação por Pregão Presencial nos anos anteriores e pelo sistema de registro de preços, o que se entende o mais adequado para esse tipo de aquisição, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

Para tanto, está Diretoria entende que, excepcionalmente, seja realizado a aquisição através de licitação na modalidade Pregão Presencial.

A contratação eletrônica passa a ser preferencial quando falamos sobre licitação na sistemática da lei 14.133/2021. Veja o que diz o § 2º § 4º e do art. 17:

*§ 2 As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal dispõe de Pregões gravados com vídeo e áudio e transmissão ao vivo, dessa maneira, há transparência, veracidade e competitividade em cada processo, sendo possível o acompanhamento em cada etapa, por parte das empresas interessadas.

A Administração Pública entende ser o Pregão Presencial a melhor possibilidade em face a esta contratação, uma vez que:

- a) **Natureza do Objeto:** A aquisição de combustível é um item de necessidade contínua e fundamental para o funcionamento da frota municipal. Este é um bem que, apesar de ser considerado comum, possui características que demandam uma logística específica e pronta entrega para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- b) **Restrição Geográfica:** O presente termo prevê a restrição de fornecimento apenas a fornecedores localizados em um raio de 10 km do Almoxarifado. Tal limitação é necessária visto que é inviável o deslocamento de maquinário pesado dentre outros veículos se descolarem para outras localidades fora do município, visto que está municipalidade possui dois postos de combustíveis.
- c) **Logística e Rapidez no abastecimento:** A proximidade dos fornecedores permite uma resposta imediata em situações de urgência, onde a necessidade de reabastecimento da frota deve ser atendida em prazos muito curtos, o que é crucial para a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles considerados essenciais, como saúde, segurança e transporte.
- d) **Fomento ao Comércio Local:** A opção pelo pregão presencial também visa incentivar a participação das empresas locais, promovendo o desenvolvimento econômico da região. Este aspecto é importante para fortalecer a economia local e assegurar que os recursos públicos gerem benefícios diretos para o município.
- e) **Facilidade de Fiscalização:** A proximidade dos fornecedores facilita a fiscalização contínua por parte da administração pública, garantindo que os contratos sejam cumpridos de acordo com os termos estabelecidos, com maior eficiência e controle.
- f) **Conclusão:** Diante das características específicas da aquisição de combustível e das vantagens mencionadas, justifica-se a adoção do pregão na forma presencial. Essa escolha visa garantir a eficiência, segurança, controle de qualidade e o desenvolvimento econômico local, atendendo plenamente às diretrizes da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Os pagamentos poderão ocorrer quinzenalmente ou mensalmente, a vir a ser definido de acordo com as demandas do setor de notas, contabilidade e tesouraria, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas foram estimadas de acordo com estudos realizados nas quantidades licitadas nos anos anteriores, e estão ajustadas às necessidades atuais das secretárias municipais.

Neste sentido, segue memória de cálculo, com os quantitativos pretendidos e os valores estimados:

Item	Descrição	Quantidade (Litros)	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Global
01	ETANOL HIDRATADO	50.000	R\$ 3,54	R\$ 177.000,00
02	GASOLINA COMUM	20.000	R\$ 5,79	R\$ 115.800,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	80.000	R\$ 5,88	R\$ 470.400,00
04	ÓLEO DIESEL S10	190.000	R\$ 5,96	R\$ 1.132.400,00

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segue instruído com a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

através de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, as quais seguem em anexo a este estudo e pesquisa de contratos firmados com a Administração Pública e Banco de Preços. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) dias de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Assim, a solução proposta para melhor atender as necessidades expostas nesse estudo, é a de abertura de Pregão Presencial, utilizando o sistema de registro de preços, a fim de registrar valores de fornecedores do ramo para fornecimento dos produtos na forma e quantidades solicitadas pela secretaria requisitante.

Assim faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da aquisição parcelada, eventual e futura de acordo com as necessidades, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a realização de abertura de um novo processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do mesmo.

Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por contratação de empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuada nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), no município de Meridiano-SP, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.895.600,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme média de preços obtida após as cotações realizadas, as quais seguem em anexo aos autos do presente processo.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores, optou-se pelo parcelamento, sendo que a presente aquisição ocorrerá na forma de menor preço por item e não através de um único lote, uma vez que levaria a possibilidade de cada empresa do município sagrar-se vencedora, cada uma com um tipo de combustível.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal de Meridiano.

A Diretoria demandante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de TR
- b) elaboração de minuta do edital;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do empenho/contrato/ARP.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a presente aquisição já, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

XIV – GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

Para este processo licitatório teremos como fiscal e gestor contratual servidores indicados pela Diretoria Demandante.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município de Meridiano/SP.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo, para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, a serem utilizados em veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Meridiano-SP e suas secretarias.

Meridiano/SP, 10 de julho de 2024.

Marlon Cesar Tonelote
Diretor de Serviços Urbanos
CPF: 121.688.018-38